



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

Ao senhor,
JOÃO PAULO CUNHA NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

RAZÃO DA ESCOLHA

O objetivo do presente termo, é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas do direito financeiro.

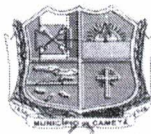
O serviço de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e demais normais do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e Geração de Auditoria de Contas Públicas/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, D RODRIGUES SARAIVA - ME, CNPJ nº 11.486.129/0001-78, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explicações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa D RODRIGUES SARAIVA - ME, CNPJ nº 11.486.129/0001-78, sediada na Travessa Sete de Setembro, nº 232, Altos, Bairro: São Benedito, CEP: 68.400-000, Cametá/PA, neste ato representada por DENYLSON RODRIGUES SARAIVA, CPF: 269.096.502-04 e RG 1598944 PC/PA.



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

Segue em anexo, proposta comercial da empresa D RODRIGUES SARAIVA - ME, CNPJ nº 11.486.129/0001-78, para prestação de serviço para Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 19 de Janeiro de 2021.

Elierson Arnaud Tenório
Diretor de Departamento Administrativo